



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2014

EDIÇÃO: 146 - SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA, 23 DE JULHO DE 2014.

PÁG. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 030, DE 23 DE JULHO DE 2014.

“Disciplina o dia da feira livre no Município de Santana dos Garrotes, em razão do encerramento das comemorações religiosas da Festa da Padroeira de Senhora Santana.”

O Prefeito Municipal de Santana dos Garrotes, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município resolve,

Considerando, que o encerramento das comemorações religiosa da Padroeira de Santana dos Garrotes será no próximo dia 26 de julho de 2014, com a realização da missa na Igreja Matriz de Senhora Santana, no período matutino e noturno, além de uma procissão no período vespertino;

Considerando, o fato de que a feira livre desta cidade se realiza sempre aos sábados, verifica-se a necessidade excepcional de se antecipar o dia da feira livre, face ao grande número de munícipes que participam desse tão importante evento religioso, portanto;

DECRETO:

Art. 1º - Fica excepcionalmente antecipada à feira livre neste município para o dia 25 de julho de 2014 (sexta-feira).

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência,
Publique-se.

Santana dos Garrotes/PB, 23 de julho de 2014.


ELIO RIBEIRO DE MORAIS
Prefeito Municipal